



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 1071 - DATA 16/08/2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 05 255-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: LIMP-AKY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. Aditar o contrato nº 588-2018-05C, firmado em 16/08/2018 com valor originário de R\$ 109.750,00. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelo acréscimo de fornecimento de 20% sobre o objeto do contrato, referente a aquisição dos itens 02/ 03/ 04/ 06/ 08/ 10/ 12/ 13/ 21/ 24/ 25/ 26/ 27/ 28/ 30/ 34/ 35/ 36/ 37 e 40 o valor de R\$ 21.950,00. **DATA: 03/07/2019.**

ADITIVO Nº 5 05 178-2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. Aditar o contrato nº 370-2018-05C, firmado em 10/05/2018 com valor originário de R\$ 1.292.371,20. Fica estabelecido o reajuste governamental correspondente a aproximadamente 4,35% do valor originário do contrato, com base no índice IPCA. Fica estabelecido também que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço, o valor de R\$ 66.586,87, correspondendo a aproximadamente 5,15% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.415.176,22.

Item	Tipo de Serviço	Profissional	Preço por hora com reajuste	Horas Estimadas contratadas + acréscimo	Valores com acréscimo e reequilíbrio
1	Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento	Análise de Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 61,57	10.243,20	R\$ 630.673,82
2	Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento	Programador	R\$ 39,65	960	R\$38.064,00
3	Instalação, Manutenção e Suporte	Técnico em Manutenção de Hardware	R\$ 28,11	13.440	R\$ 377.798,40
4	Produção, Suporte e Treinamento	Operador de Microcomputador	R\$24,00	15.360	R\$368.640,00
TOTAIS					R\$ 1.415.176,22

O prazo de execução do contrato, no valor atualizado R\$ 1.415.176,22, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor do contrato acumulado para R\$ 2.707.547,42. **DATA: 16/05/2019.**

ADITIVO Nº 5 09 191-2019- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOFTWAREDATA – SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA. Aditar o contrato nº 372-2018-09C, firmado em 10/05/2018 com valor originário de R\$ 969.278,40. Fica estabelecido o reajuste governamental correspondente a aproximadamente 4,35% do valor originário do contrato, com base no índice IPCA. Fica estabelecido também que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$ 49.917,84, correspondente à aproximadamente 5,15% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.061.382,17.

Item	Tipo de Serviço	Profissional	Preço por hora com reajuste	Horas Estimadas contratadas + acréscimo	Valores com acréscimo e reequilíbrio
1	Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento	Análise de Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 61,57	7.682,40	R\$ 473.005,37
2	Instalação, Manutenção, Suporte e Treinamento	Programador	R\$ 39,65	720	R\$ 28.548,00
3	Instalação, Manutenção e Suporte	Técnico em Manutenção de Hardware	R\$ 28,11	10.080	R\$ 283.348,80
4	Produção, Suporte e Treinamento	Operador de Microcomputador	R\$24,00	11.520	R\$ 276.480,00
TOTAIS					R\$ 1.061.382,17

O prazo de execução do contrato, no valor atualizado de R\$ 1.061.382,17, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 2.030.660,57. **DATA: 16/05/2019.**



ADITIVO Nº 5 12 239-2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: MEGA START COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP. Aditar o contrato nº 646-2017-12C, firmado em 09/11/2017 com valor originário de R\$ 131.490,00. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA: 19/04/2019.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 207-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132-2019.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E PAREDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 15/08/2019. Osmário de Jesus Oliveira- Pregoeiro.

Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 067-2019 – TOMADA DE PREÇO 010-2019.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do prédio (sede) da Intereduc. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 02/05/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 100-2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 069-2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza, descartáveis e outros) para atender as necessidades da Atenção Básica, CEREST, VISA (Vigilância Sanitária), SAMU, SMS (Secretaria Municipal de Saúde), VIEP (Vigilância Epidemiológica, MAC (Média e Alta Complexidade) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 30/08/2019 às 08h30. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 15/08/2019. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 173-2019 – PREGÃO PRESENCIAL 106-2019.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de lonas para cobertura de barracas na feirinha do Tomba. **Fica REMARCADA** para dia 30/08/2019 às 08h30. Informações no Dptº de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 15/08/2019. Roberto Ferreira dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 117-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008-2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Distrito de Humildes. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/07/2019. **VENCEDOR:** EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA. **VALOR:** R\$ 737.110,71. Feira de Santana, 15/08/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 117-2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008-2019

CONTRATO: 520-2019-13C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas localizadas no Distrito de Humildes. **DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2019. **VALOR:** R\$ 737.110,71. Feira de Santana, 15/08/2019 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 21/ 2019

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 25, itens 1, 4 e 9 da Lei Municipal nº 1.889/1997.

Considerando que o início da prestação do serviço de transporte público depende da expedição de ordem de serviço por parte do órgão gestor.

Considerando que o transporte remunerado de passageiros praticado quando não estiver autorizado é vedado por Lei

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, através da Divisão de Concessões e Permissões da SMTT, em face do permissionário da vaga nº 02 do Sistema de Transporte Público de Passageiros Alternativo e Complementar (STPAC), Sr. João Nilton Maciel de Sá, cujo veículo cadastrado em 25.07.2019 para operar no sistema, mas ainda não autorizado a prestar o serviço, foi autuado em 08.07.2019 pela fiscalização da SMTT sob a condução de terceiro não autorizado que praticava transporte irregular de passageiros.

Parágrafo único – O objeto do Processo Administrativo de que trata o caput será a apuração de infração à Lei Municipal nº 1.889/1997, o que poderá implicar até na cassação da vaga se constatadas as irregularidades mencionadas.

Art. 2º - Fica o permissionário notificado a apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria, sob pena de revelia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 15 de Agosto de 2019.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 15, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), o tendo em vista o que consta do Processo Nº 63.716/2018 - DIV. LIC – DDLA.

DECLARA:

A **atividade de** Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos de 400und/mês, desenvolvida pela empresa RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.891.520/0003-03 e inscrição municipal Nº 37.182-3, com sede na Estrada do Limoeiro nº 100, Galpão 001 A 03, Bairro Limoeiro, CEP. 44.097-012, Feira de Santana, Bahia, não está enquadrado na Resolução CEPAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL por inexigibilidade.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora dispensado do Licenciamento.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar anualmente relatório de medidas adotadas;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários do setor produtivo em especial a luva de malha de aço para proteção a corte, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

Feira de Santana, 14 de agosto de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), o tendo em vista o que consta do Processo Nº 50.491/2018 - DIV. LIC – DDLA.

DECLARA:

A atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, desenvolvida pela empresa Dedetizadora Mosquitinho LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.598.697/0001-56 e inscrição municipal Nº 35.800-2, com sede na Rua Mogi das Cruzes, nº 175, CEP. 44.051-160, bairro São João, Feira de Santana, Bahia, não está enquadrado na Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 e nem no Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e no Decreto Estadual Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL por inexigibilidade.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental pertinente, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Dispensa de Licença que se encontram abaixo.

- I.** Requerer previamente a SEMMAM a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora dispensado do Licenciamento;
- II.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar anualmente relatório de medidas adotadas;
- III.** Apresentar anualmente a comprovação de destinação correta das embalagens de defensivos e domissanitários;
- IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários do setor produtivo em especial a luva de malha de aço para proteção a corte, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho.

Feira de Santana, 14 de agosto de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ERRATA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a publicação da **PORTARIA Nº 33, de 17 de maio de 2019**, Processo Nº 62.507/2018 - DIV. LIC – LAS, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO V - EDIÇÃO 1008 – DATA 23/05/2019.

ONDE SE LÊ:

“ Para desenvolver a atividade de Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, com consumo mensal de **50.643** toneladas/mês de matéria prima, que corresponde a **557,073** Toneladas/ano.”

LEIA-SE:

“ Para desenvolver a atividade de Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, com consumo mensal de **556** toneladas/mês de matéria prima, que corresponde a **6.672** toneladas/ano.”

Feira de Santana – BA, 14 de agosto de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 52, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Republicação por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 74/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 23.280/2019 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, **válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a empresa Color Visão do Brasil Indústria Acrílica LTDA, nome fantasia Color Visão do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 47.747.969/0004-37 e Inscrição Municipal nº 63.513-8, localizado na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N Rodovia BR 324 KM 525 Galpão 12A II, CEP 44.097-324, Limoeiro, Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas 12° 18' 36.13" Sul e 38° 53' 04.36" Oeste, em Galpão com área total de 2.060 m² para desenvolver a atividade de Centro de Distribuição para comercialização de tanquinhos, bebedouros, purificador de água, lavadora automática, depurador de ar e armários de aço. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada - LU que se encontra abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou a renovação da licença ambiental, conforme Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20/12/2018. Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final, seja própria ou de terceiros;

V. Continuar a encaminhar o esgoto doméstico gerado para sistema de fossa Séptica, dimensionada de acordo com a norma técnica NBR 7229 da ABNT;

VI. Adequar às estruturas de armazenamento dos resíduos gerados na empresa de acordo com as NBR's 12235/92 e 11174/89, e realizar a cobertura da área de armazenamento de resíduos. Prazo – 90 dias;

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Elaborar, apresentar à SEMMAM e executar as metas que serão estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Prazo: 60 (sessenta) dias;

IX. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

X. Apresentar o Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros para o projeto de Incêndio e Pânico. Prazo: 60 dias.

XI. Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e consequentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;

XII. SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 03 de julho de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE ALTERAÇÃO**

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico nº 96/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 30.675/2019 DIV- LAA.

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL ALTERAÇÃO (LAA)**, da **PORTARIA Nº 23/2017 DE 27/04/2017**, publicado no Diário Oficial Eletrônico, ANO III – EDIÇÃO 484 – DATA 04/05/2017, com validade até 04/05/2020 a empresa POSTO PAPAGAIO LTDA.- ME inscrita no CNPJ sob Nº 26.238.222/0001-30, com localização na Rua Doutor Vicente dos Reis, s/n, Papagaio, CEP 44.059-330 no Município de Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas 12° 12' 17.73" S e 38° 57' 06.89" O, que ocupa um terreno de área total de 900,00 m². Que desenvolverá a atividade revenda de combustíveis líquidos (gasolina comum e aditivada, etanol e diesel), e altera a capacidade de armazenamento de combustível líquido DE 45 m³ PARA 60 m³. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

Condicionantes:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença.
- II. Apresentar as medidas das peças publicitárias que serão instaladas, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com a norma técnicas da ABNT pertinentes;
- IV. Operar e manter sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos conforme estabelecidos em normas específicas;
- V. Realizar após a instalação dos tanques, os teste de estanqueidade do Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) (tanque, tubulações e conexões), em concordância à NBR 7505-1 e NBR 16.161/2015. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
- VI. Apresentar Certificado de Revendedor de combustíveis, da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a atividade de revenda varejista de combustíveis. O empreendimento somente poderá iniciar a atividade de revenda varejista de combustível automotivo após publicação desta autorização, no Diário Oficial da União, da ANP conforme art 5º da Portaria ANP nº 116, de 05/07/00 e advertência contida no site da ANP. Prazo: 30 (trinta) dias após funcionamento.
- VII. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Prazo: 120 (cento e vinte) dias
- VIII. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.
- X. Realizar apenas descarga selada dos caminhões para os tanques subterrâneos;
- XI. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.
- XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 12.236, 13.312, 13.781, 13.783, 13.784, 16161, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.118, 15.138, 15.139, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;
- XIII. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, conjunto de canaletas e caixas separadoras, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido e enviado para reciclagem ou disposição final em instalação licenciada;

XIV. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo - SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: anualmente para apresentação a SEMMAM destes relatórios.

XV. Manter as canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustível permanentemente limpas de lixo e areia;

XVI. Elaborar e implantar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na casa de lixo. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

XVII. Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

XVIII. Manter disponível à fiscalização dos órgãos ambientais os documentos relativo às notas fiscais e o certificado de estanqueidade dos tanques e do sistema de abastecimento.

XIX. Informar imediatamente à SEMMAM, em caso de vazamento de combustíveis, devendo ser realizada a remediação de toda área impactada;

XX. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

XXI. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. Prazo: durante a Vigência da Licença. Prazo: Contínuo.

XXII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Alteração - LAA, no endereço de desenvolvimento das atividades da empresa POSTO PAPAGAIO LTDA.- ME, inscrita no CNPJ sob o N° 26.238.222/0001-30 e Inscrição Municipal N° 64.145-6, Endereço empresa: Rua Doutor Vicente dos Reis, s/n, Papagaio, CEP 44.059-330 no Município de Feira de Santana – BA, Coordenadas geográficas: 12° 12' 17.73" S e 38° 57' 06.89" O.

XXIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá a **validade até 04/05/2020**.

Feira de Santana, 13 de agosto de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 531-2019-11C INEXIGIBILIDADE nº 05-PGM-2019I PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 973-2019; Objeto: Contratação de Empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças para consertos em 08 aparelhos de Desfibriladores e 06 Oxímetros da marca CMOS DRAKE, utilizados nas Unidades de Saúde: SAMU e POLICLÍNICAS. PARECER 537/PGM/19, INEXIGIBILIDADE 05/PGM/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: EINSTEIN TECHNOLOGY SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME; Valor: R\$ 144.426,30; Assinatura do Contrato: 31/07/2019.

CONTRATO Nº 540-2019-11C INEXIGIBILIDADE nº 08-PGM-2019I PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 974-2019; Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Detector Fetal da marca SIGMED para atender as 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as 45 Unidades de Saúde da Família (USF). PARECER 902-PGM-19, INEXIGIBILIDADE 08-PGM-2019I; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME; Valor: R\$ 94.160,00; Assinatura do Contrato: 04/07/2019.

CONTRATO Nº 542-2019-11C INEXIGIBILIDADE nº 09-PGM-2019I PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 972-2019; Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Detector Fetal da marca MARTEC para atender as 40 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as 30 Unidades de Saúde da Família (USF). PARECER 903-PGM-19, INEXIGIBILIDADE 09-PGM-2019I; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME; Valor: R\$ 100.050,00; Assinatura do Contrato: 04/07/2019.

CONTRATO Nº 543-2019-11C INEXIGIBILIDADE nº 10-PGM-2019I PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 971-2019; Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de Detector Fetal da marca MEDPEJ para atender as 27 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as 45 Unidades de Saúde da Família (USF). PARECER 904-PGM-19, INEXIGIBILIDADE 10-PGM-2019I; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA; CONTRATADA: BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME; Valor: R\$ 101.180,00; Assinatura do Contrato: 04/07/2019.

DENISE LIMA MASCARENHAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2019**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ GLOBAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
Processo Licitação Nº. 013/2019	Pregão Presencial Nº. 012/2019	Aquisição de Medicamentos Para Suprir as Necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital Da Mulher , de Acordo Com o Termo de Referência Anexo I , em Consonância com o Anexo II do Edital .	MEDISIL COMERCIAL FARMACÉUTICA E HOSPITALAR LTDA	133.306,50	Data: 12/08/2019 Prazo 06 (seis) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142 da Lei Estadual Nº. 9.433/2005.</i>
			DROGAFONTE LTDA	19.123,50	
			CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	118.632,75	
			MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI - ME	8.560,00	
			RIOBAHIA FARMA COM. E DIST. PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA	200.478,80	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Elemento Despesa: 3.3.90.30-0400 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050
			MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	87.642,00	
			SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA	45.974,00	
			UNI HOSPITALAR LTDA	37.625,00	
			FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	314.570,59	

Feira de Santana, 15 de agosto de 2019.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA